ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 006/2023

Porto Nacional - TO, em 27 de Março de 2023.

A Sua Excelência o Sr,
Charles Sousa.
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária n°. 006/2023 ***"Autoriza desafetação da Área Pública Municipal e sua consequente doação à Diocese de Porto Nacional - TO, e dá outras providências."***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar doação de área a Diocese de Porto Nacional, para Capela Coração de Maria, na forma que o especifica.

Como é de conhecimento da comunidade local, o Ministério Publico moveu ação contra o Município questionando a forma como foi realizada a doação o que deu ensejo ao processo administrativo 2021/005932, com o fim de regularização da área questionada.

Para tanto, foi sanada todas as irregularidades existentes, e foi emitido despacho pela Procuradoria Geral do Município, se posicionando favoravelmente à doação da área, motivo pelo qual, encaminho o referido projeto de lei, a esta casa, para analise e posterior, aprovação.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CASA CIVIL
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI N°. 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza desafetação da Área Pública Municipal e sua consequente doação à Diocese de Porto Nacional - TO, e dá outras providências."

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL, Município do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical da área de terreno urbano com a superfície de 2.022m² (dois mil e vinte e dois metros quadrados) onde está edificada a Capela Sagrado Coração de Maria, no Centro desta cidade com os seguintes limites e confrontações: pelo lado Sul 64,15 metros, confrontando com as quadras poliesportivas, pelo lado Norte 64,40 metros confrontando com o Colégio Irmã Aspásia, pelo lado Oeste 30,80 metros, confrontando com a Rua Costa Melo, pelo lado Leste 32,14 metros, confrontando com Rua Aureliano Azevedo conforme Certidão Inteiro Teor de Matrícula n° 15.104, do Livro 02, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional – TO.

Art.2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área acima descrita e individualizada à Diocese de Porto Nacional, atividades de organizações religiosas e filosóficas, com inscrição perante o CNPJ/MF sob o n° 01.432.459/0001-27.

Art.3° Fica a Diocese de Porto Nacional, donatária autorizada, após a lavratura da Escritura de Doação, a averbar a transferência da propriedade do bem junto ao

Cartório de Registro de Imóveis de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 27/03/23